

**santa
maria
da feira**

**normas de
participação**

imaginarius

**chamada
de apoio
à criação
local 2025**



Enquadramento

O Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do Imaginarius – Festival Internacional de Teatro de Rua, desafia as associações e companhias locais, bem como os artistas independentes, naturais/residentes no concelho Santa Maria da Feira, para apresentar candidaturas, de forma individual ou coletiva, com vista ao desenvolvimento de novas criações e a sua apresentação no espaço público, no âmbito da programação oficial da 24ª edição do festival, a decorrer entre 22 e 25 de maio de 2025. Esta edição tem como tema a “Progresso”.

Em 2025, a Chamada de apoio à Criação Local mantém a chancela da Fundação INATEL, enquanto apoio à criação e circulação dos conteúdos. Na ótica da circulação, a Fundação Serralves mantém-se parceira enquanto entidade programadora no âmbito do Serralves em Festa.

As propostas em concurso devem abordar o espaço público, nas suas mais diversas perceções, testando formatos e modelos, visando a construção de novas identidades artísticas e privilegiando, acima de tudo, o diálogo da criação artística contemporânea, circos e artes de rua, com o património cultural e natural do território.

No âmbito desta Chamada serão apoiadas duas criações, cujos projetos deverão estreiar em 2025 no Imaginarius – Festival Internacional de Teatro de Rua.

Objeto [Artigo 1]

1. O presente documento estabelece as normas de apoio à participação de projetos artísticos de âmbito local no Imaginarius – Festival Internacional de Teatro de Rua, tendo em conta as seguintes disciplinas artísticas: Artes de Rua, Circo e Cruzamentos Disciplinares.

2. Das propostas admitidas à Chamada de Apoio à Criação Local serão selecionadas duas criações, para serem apoiadas e apresentadas na edição de 2025 do Imaginarius – Festival Internacional de Teatro de Rua.

Participantes [Artigo 2]

1. São admitidas candidaturas/projetos de associações, companhias locais e/ou artistas independentes, naturais/residentes no concelho de Santa Maria da Feira.

2. A apresentação da candidatura/projeto terá de ser efetuada pelos agentes culturais e criativos referidos no ponto anterior, podendo, contudo, incluir artistas ou criativos de fora do concelho no desenvolvimento e implementação do projeto.

3. Caberá aos agentes culturais e criativos referidos no Ponto 1 a responsabilidade de conceção e submissão de candidaturas/projetos no âmbito desta Chamada.

Não existe limite de entidades envolvidas em cada proposta, no entanto, é salvaguardado um valor orçamental máximo para cada projeto aprovado no âmbito da Chamada de Apoio à Criação Local.

4. Os artistas, associações e companhias apoiados nas edições 2023 e 2024 desta Chamada de Apoio à Criação Local – não são elegíveis para apoio na edição de 2025.

5. Serão automaticamente excluídos os projetos apresentados por entidades e/ou artistas que estejam a usufruir de apoios municipais para o desenvolvimento/implementação de outros projetos para o festival;



Candidaturas [Artigo 3]

1. As candidaturas deverão ser submetidas entre 04 de julho a 18 de agosto de 2024, através do preenchimento do formulário disponível no website do festival: www.imaginarius.pt e enviar para program@imaginarius.pt.

2. Apenas serão consideradas as candidaturas que estiverem corretamente instruídas, com o formulário de candidatura devidamente preenchido e acompanhado dos documentos solicitados [nota biográfica dos artistas/autores até 500 caracteres, sinopse do projeto até 300 caracteres, descrição geral do projeto até 2000 caracteres, esboço cénico com dimensões de espaço a utilizar e rider técnico previsto]. Os textos deverão ser compilados e enviado num único documento em pdf.

3. As candidaturas só serão consideradas efetivas após submissão de todos os documentos e confirmação da sua receção por parte da organização.

Características Gerais [Artigo 4]

1. As candidaturas/projetos deverão ser criações originais, dirigidas à interação com o espaço público, sob o tema “Progresso”, sendo valorizada a criação artística site-specific para o Centro Histórico de Santa Maria da Feira ou para outros espaços públicos enquadráveis no âmbito do festival.

2. Os projetos artísticos/criações a apresentar no âmbito desta Chamada deverão ser totalmente autónomos, aptos para apresentação, sem qualquer estrutura de apoio cénico [como palcos ou estrados], além da eventual cenografia e figurinos adaptados à respetiva criação (deverá ser considerada a portabilidade e rapidez na montagem/desmontagem).

3. Os projetos artísticos/criações deverão ser pensados e desenhados no sentido da sua difusão nas rotas nacionais e internacionais, após a sua apresentação/estreia no Imaginarius – Festival Internacional de Teatro de Rua.

4. A equipa de gestão de projeto, programação e produção do Imaginarius – Festival Internacional de Teatro de Rua, acompanhará de forma periódica o desenvolvimento e implementação dos projetos de criação.

5. Cada projeto terá acesso a um período de mentoria, feito por um profissional de relevo das artes performativas, com valências que contribuam para o aperfeiçoamento e a consolidação do projeto. A designação do profissional estará de acordo com as necessidades do projeto. A mentoria implica 3 a 6 momentos de acompanhamento do desenvolvimento dos projetos junto das companhias/artistas.

6. O Imaginarius – Festival Internacional de Teatro de Rua, sempre que possível, utilizará as suas redes de contactos de forma a promover os projetos criados para o festival, potenciando a sua difusão.

7. Após a estreia no Imaginarius – Festival Internacional de Teatro de Rua, a apresentação das criações noutros espaços e contextos, nomeadamente nas circulações nacionais e/ou internacionais, deverá fazer sempre referência a “Imaginarius – Apoio à Criação” através dos materiais de comunicação a disponibilizar pelo Município.



Requisitos [Artigo 5]

1. As candidaturas/projetos no âmbito da Chamada de Apoio à Criação Local, deverão visar projetos de criação artística contemporânea, de acordo com os seguintes requisitos:

a) Caracterização dos Projetos:

- Espetáculo fixo ou itinerante;
- Disciplinas artísticas: Artes de Rua, Circo Contemporâneo, e Cruzamentos disciplinares;

b) Duração: máx. 30 minutos;

c) Apresentações: até 3 apresentações, 1 ensaio aberto e 1 ação de mediação. A definição das datas, locais e horários das atividades e das apresentações, durante o Imaginarius – Festival Internacional de Teatro de Rua, caberá à direção/organização do evento;

d) Dossiê de Apresentação: Elaboração e entrega de dossiê de apresentação da criação, nos idiomas português/inglês, contendo imagem de divulgação, sinopse e informações técnicas – a desenvolver após aprovação do projeto;

e) Imaginarius PRO (espaço para profissionais, durante o Festival): Apresentação da criação até 5 minutos (pitch) para programadores e outros artistas, em data a definir durante a realização do festival;

f) Residência Artística e Ensaio Abertos: o período para criação deverá realizar-se entre outubro de 2024 e março de 2025.

Os projetos selecionados poderão efetuar dois períodos de residência artística no Imaginarius Centro de Criação, um em 2024 e outro em 2025, a selecionar entre as possibilidades abaixo, de acordo com a pontuação das candidaturas.

- 14 a 25 de outubro de 2024
- 28 de out a 10 nov 2024
- 24 de nov a 8 dez
- 6 a 19 de jan 2025
- 27 de jan a 09 de fev 2025
- 17 a 30 de mar 2025

A entidade concorrente deverá garantir disponibilidade para os períodos de residência.

No decurso da residência artística deverá ser proporcionado um ensaio aberto ao público.

A preferência de período de residência deverá ser indicada na candidatura e, posteriormente, validada pela equipa Imaginarius. Os períodos de residência poderão ser ajustados mediante disponibilidade/indisponibilidade do espaço.

g) Ensaio no Local: Possibilidade de ensaios no local de apresentação no festival, de acordo com o cronograma a definir conjuntamente com a equipa de produção do Imaginarius – Festival Internacional de Teatro de Rua;

h) Área de Cena: Espaço a definir com a equipa de produção do festival, de acordo com a dimensão de cada projeto;

i) Equipamento Técnico: O festival disponibiliza som e iluminação gerais [partilhado com outros projetos no mesmo local de apresentação]. As necessidades de equipamento técnico para apresentação dos projetos deverão ser validadas com a equipa técnica de produção do festival, impreterivelmente, até ao dia 20 de outubro de 2024;

j) Outros Apoios: nos dias do festival a alimentação da equipa, apresentada no formulário da candidatura, será da responsabilidade do festival;

k) Os pontos anteriores serão revistos caso a caso para os projetos de intervenção urbana e instalação.



Avaliação [Artigo 6]

1. Todas as candidaturas serão avaliadas pelos elementos da equipa do Imaginarius – Festival Internacional de Teatro de Rua, bem como entidades ou especialistas, com currículo e mérito artístico reconhecido nos domínios das disciplinas artísticas a concurso.

a) As propostas/candidaturas serão avaliadas pelo seguinte júri:

Elemento a designar, Fundação INATEL.

Elemento a designar, Fundação de Serralves.

Julieta Aurora Santos, Encenadora e Diretora Artística da Companhia Teatro do M.A.R.

Maria João Pinto, elemento da equipa de Programação do Imaginarius.

Telma Luís, Gestora de Projeto Imaginarius.

2. No âmbito da avaliação das candidaturas os candidatos poderão vir a ser contactados pelos membros da equipa do festival, no sentido de prestarem os devidos esclarecimentos ou juntarem informação necessária à boa avaliação da respetiva candidatura/projeto.

3. Todas as candidaturas/projetos apresentados serão avaliados tendo por base a aplicação dos seguintes critérios:

Adequação ao tema: criatividade / originalidade / valor acrescentado na abordagem ou relações com o tema: 20%

Interdisciplinaridade: capacidade de incorporar técnicas ou conhecimento de outras áreas artísticas, científicas, sociais e humanas ou tecnológicas na criação: 15%

Flexibilidade: capacidade de adaptação da criação à circulação nas rotas de difusão nacionais e internacionais de festivais e eventos outdoor de Artes de Rua, Circo e Artes Performativas: 15%

Capacitação: apresentação de uma atividade de mediação cultural (ensaio aberto e conversa ou workshop sobre as técnicas envolvidas no processo criativo): 15%

Acesso: inclusão de estratégias, ferramentas de apoio ou adequação, de raiz, às acessibilidades intelectuais, sociais ou físicas: 15%

Domínio técnico: demonstração na candidatura das evidências que justifiquem a escolha das técnicas envolvidas no processo criativo: 10%

Dinâmica de interação: demonstração na candidatura do potencial de interação / envolvimento / alcance de públicos: 10%

4. Os resultados serão divulgados até ao dia 10 de setembro de 2024.

Bolsa de Apoio [Artigo 7]

1. Será atribuída uma bolsa de apoio, no valor de 5.000,00 Euros, a cada um dos dois projetos a selecionar no âmbito da Chamada de Apoio à Criação Local, de modo a suportar os custos inerentes à criação artística: transportes/viagens, alimentação durante a residência, desenvolvimento e produção do projeto.

2. O pagamento da bolsa de apoio será faseado, em três momentos, em função das datas a serem definidas no cronograma de implementação do projeto:

a) **Primeira Fase:** 30% do valor – 1.500,00 Euros; Mediante entrega e validação de dossier com rider técnico

b) **Segunda Fase:** 40% do valor – 2.000,00 Euros; Após o período de residência

c) **Terceira Fase:** 30% do valor – 1.500,00 Euros; Após apresentação no Festival



O pagamento será efetuado mediante emissão de fatura/recibo

3. As candidaturas/projetos apoiados estarão sujeitas à assinatura de um acordo de participação, a definir entre as partes segundo as características gerais designadas nesta Chamada.

Dúvidas e Casos omissos [Artigo 8]

1. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos quer acerca do presente documento, quer de outros procedimentos desta Chamada, deverão ser remetidos por email para program@imaginarius.pt.

2. Todas as dúvidas e casos omissos serão objeto de deliberação por parte da organização e direção artística do festival, sendo que, sobre as mesmas, não haverá direito a recurso.